



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA: 3748/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Espolio de Nélio Leopoldo Soares/Fazenda Jacaré	CPF: 004.219.606-04		
EMPREENDIMENTO: Espólio Nélio Leopoldo Soares/Fazenda Jacaré	CPF: 004.219.606-04		
MUNICÍPIO: Jequeri	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não incide			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Luís Alberto Miranda Pacheco		CREA ES : 17326 ART :1420200000006045118	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179112-6	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.370.900-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Espolio de Nélio Leopoldo Soares/Fazenda Jacaré requer a ampliação da atividade de Suinocultura para 10000 cabeças, Classe 3, de acordo com a DN 217/2017. O empreendimento já possui uma Licença de Operação Corretiva através do PA nº 04781/2004/003/2017 para a atividade de Suinocultura (ciclo completo) para 4.600 matrizes. De acordo com o item 2.1 do RAS, ampliação encontra-se na fase de projeto. Considerando que uma matriz equivale a 13,5 suínos, esse número corresponde a 62.100 cabeças. A ampliação que será realizada no empreendimento resultará em 10.000 animais. Dessa forma, o empreendimento terá, no total, uma quantidade de 5.341 matrizes, ou 72.100 animais.. O empreendimento está localizado fora da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com dados do IDE SISEMA. A área total do empreendimento é de 391,9167 hectares com 8,311 hectares de área construída.

Em 10/09/2020, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, via SLA, o licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento obteve parecer de não incremento de ADA para formalização do processo de ampliação.

A Fazenda Jacaré é composta por 4 matrículas. A matrícula 3416 possui uma área de **109,2308 hectares**, com 30,3038 hectares de Reserva legal e 12,1515 hectares de APP. A matrícula de nº 4.856 possui uma área de 13,70 hectares, registrada em cartório, entretanto, em levantamento topográfico, contabilizou-se uma área de **18,4914 hectares**. Dessa área, 4,8599 ha são reservados para a Reserva Legal e 0,4485 ha correspondem a Área de Preservação Permanente (APP). A matrícula de nº 4.653 possui uma área de **45,37** hectares registrada em cartório, entretanto, em levantamento topográfico, contabilizou-se uma área de **45,4042 hectares**. Dessa área, 11,1468 ha são reservados para a Reserva Legal e 5,9531 ha correspondem a Área de Preservação Permanente (APP). Finalmente, a matrícula de nº 2.247 possui uma área de 213,43 hectares registrada em cartório, entretanto, em levantamento topográfico, contabilizou-se uma área de **218,7005** ha. Dessa área, 56,8085 ha são reservados para a Reserva Legal da propriedade e 35,4027 ha correspondem a Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendimento está localizado em imóvel rural, sendo apresentado, portanto, junto aos autos do processo, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), referente às 4 matrículas que compõem o empreendimento conforme planta topográfica apresentada. O registro de inscrição nº MG referente à **MAT 4856** é MG-3135506-6CF6.6BBE.E992.489E.9040.1BD1.7DEF.6039, realizado em 25/01/2018 com área de Reserva Legal de **3,7188 hectares**. O registro do CAR referente à **MAT 4653** é MG-3135506-2DC0.F30F.F96B.4B3F.9BD2.BDF9.65EA.E4C1, realizado em 29/04/2016, com área 11,1469 hectares de reserva legal de 3,7243 hectares. O Registro do CAR É MG-3135506-DC14.268A.A840.439C.9DCA.068E.A5AB.986 é referente à **MAT 3416** com área de reserva legal. Finalmente o CAR referente à **MAT 2247** possui o nº MG-3135506-FAA9.8883.BCAE.403C.8E7B.6169.4A8E.D9E5 realizado em 04/05/2016, possui uma área de reserva legal de **56,6708 hectares** com uma área de APP de 1,5691 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área total de **103,119** hectares de Reserva Legal da



propriedade é superior aos 20% da área total do imóvel, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013. As estruturas em APP já foram regularizadas na licença vigente.

A criação de suínos do empreendimento em questão é em ciclo completo, isto é, faz a cria, recria e engorda. Os leitões são desmamados por volta dos 14 dias de idade, sendo então levados para a creche, cujas gaiolas são suspensas, onde permanecem até por volta dos 63 dias de vida. Em seguida, os leitões são levados para a engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate. Os galpões de engorda são dotados de lâmina d'água, a qual propicia um ambiente mais confortável aos animais. Os bebedouros são do tipo chupeta. A vazão e altura dos bebedouros são verificadas regularmente, evitando desperdício e facilitando a ingestão de água pelos animais. A engorda fica em vários galpões separados da reprodução, evitando possíveis contaminações.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

Os efluentes líquidos da suinocultura e dos sanitários são destinados para 4 (quatro) biodigestores e 5 (cinco) lagoas anaeróbias. Após o tratamento, o efluente é destinado para a fertirrigação de 51 hectares de áreas de pastagens que ocorrerá nas matrículas 4653 e 2247. Foi apresentado o projeto de fertirrigação com ART do responsável técnico.

Durante a fase de instalação, os resíduos de construção civil gerados na construção dos galpões de produção serão direcionados para melhoria das estradas presentes na propriedade, na forma de cascalhamento. Como o concreto utilizado é proveniente de caminhões betoneiras, a demanda por cimento é baixa, a produção de resíduos como plástico também será reduzida. Os resíduos sólidos correspondem a resíduos de classe II (papel e papelão, lixo domésticos e plásticos não contaminados) e resíduos de Classe I (como seringas de vacinas) e animais mortos. Os animais mortos são incinerados dentro da próprio empreendimento e seu produto é utilizado como composto orgânico. O lixo doméstico, plástico e papelão serão coletados e transportados pela empresa Minas Ambiental LTDA e são destinados para empresa Vital Engenharia, localizados em Juiz de Fora, regularizadas ambientalmente. Seringas e pipetas são encaminhados para empresa Ecofire tratamento de Resíduos LTDA, regularizada ambientalmente. O abastecimento de água será feito através de 6 captações em poço tubular profundo Nº 17.428/2017 17.429/2017, 17.430/2017, 17.431/2017, 17.432/2017, 17.433/2017, com validade até 22/02/2029. O Volume outorgado atende a demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendedor **“Espolio de Nélio Leopoldo Soares/Fazenda Jacaré”** para a atividade de “Suinocultura, localizado no município de Jequeri.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor " Espolio de Nélio Leopoldo Soares/Fazenda Jacaré"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Comunicar a SUPRAM o inicio da fase de operação da ampliação da atividade de Suinocultura	30 dias antes do inicio da operação.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e freqüências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor " Espolio de Nélio Leopoldo Soares/Fazenda Jacaré"

1. Efluentes Líquidos da suinocultura e sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração social kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental					
				Nº processo	Data da validade							

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<u>Semestral</u> (se ndo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.